

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL

ADF N.º 021/2016
PROCESSO SEGER: 61660221
PREGÃO n.º 018/2013
PROCESSO SETADES: 648667528
OBJETO: Designar a servidora **JAIISA KLEIM** como **Fiscal** do Contrato n.º 017/2013, cujo objeto é: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos utilizados pelos SINE.
Suplente - MICHEL ROSSI MOSCON
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do ato até o término da vigência do Contrato n.º 017/2013.

Em 27 de Julho de 2016.

RODRIGO COELHO DO CARMO
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social /SETADES
Protocolo 253383

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 047/2016

Processo N.º 75162296
Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Usuário: Luiz Carlos Cardoso Suzano Junior
Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**A CULPA**" e "**VIAJANTE**", no período de **20 e 21/08/2016** e segundo no período de **01 e 02/10/2016**.
Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria.
Base Legal: Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 14 de Julho de 2016.
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 050/2016

Processo N.º 75162865
Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Usuário: Edson Roberto do Nascimento
Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**CANTARERÉ**", no período de **04 e 18/09/2016**.
Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria.
Base Legal: Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 21 de Julho de 2016.
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 055/2016

Processo N.º 75162407
Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Usuário: Laudeni Sales Martins
Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**ELEMENTOS**", no período de **28 e 29/10/2016**.
Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria.
Base Legal: Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 01 de Junho de 2016.
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 059/2016

Processo N.º 75162660
Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Usuário: Cia de Dança Mitzi Marzzuti
Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**PRABHUJEE**", no período de **07, 08 e 09/10/2016**.
Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria.
Base Legal: Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 01 de Junho de 2016.
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 253235

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 0053/2016**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº026/2015 - Ata de Registro de Preços nº021/2015 - SEAG.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
CONTRATADA: PALINI & ALVES LTDA., CNPJ: 49.393.549/0001-82.
OBJETO: Aquisição 02 (dois) Secadores de café de 120 sacos.
VALOR: R\$68.727,64 (Sessenta e oito mil e setecentos e vinte e sete Reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32.
 Vitória, 27 de julho de 2016.
OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 253381

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 095-P, de 27 de julho de 2016.**

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,
RESOLVE:
Artigo 1.º Conceder, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Complementar nº 697 de 31/05/2013, a progressão de uma referência salarial aos servidores abaixo relacionados:
Nome do Servidor - N.º funcional (Mês da Progressão - Junho/2016)
 Marcos Patrick Stuhr-3463532.
Nome do Servidor - N.º funcional (Mês da Progressão - Julho/2016)
 Samuel Martins da Costa Coura-3474208.
Nome do Servidor - N.º funcional (Mês da Progressão - Agosto/2016)
 Junior Fejoli da Cunha - 2653338/
 Lucio de Oliveira Arantes-3288315/
 Samuel Trindade Bolçoni-3264955
Artigo 2.º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir do 1º dia do mês da progressão.
MARCELO SUZART DE ALMEIDA
 Diretor-Presidente
Protocolo 253275

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 094-P, de 27 de julho de 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/00, e considerando o resultado final apurado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pela Instrução de Serviço nº 214-P, de 10/06/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/06/2014, visando atender a Lei Complementar 500/2009, que altera dispositivos da LC 46/94, e o Decreto nº 2624, publicado em 23/11/2010,
RESOLVE:
Artigo 1.º DECLARAR ESTÁVEIS, na forma do Artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela EC 19/98, os seguintes servidores:
Nome do Servidor - N.º funcional - Data do Encerramento
 Marcos Patrick Stuhr-3463532-09.05.2016/
 Samuel Martins da Costa Coura-3474208-19.06.2016/
 Junior Fejoli da Cunha-2653338-01.07.2016/
 Lucio de Oliveira Arantes-3288315-07.07.2016/
 Samuel Trindade Bolçoni-3264955-28.07.2016.

Artigo 2.º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data do respectivo encerramento.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
 Diretor-Presidente
Protocolo 253277

RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2016

PARTES: INCAPER X THEREZA BRUNI
OBJETO
 Locação de imóvel localizado no Município de ÁGUA BRANCA/ES, medindo aproximadamente 70m², para instalação e funcionamento da unidade do Incaper.
DA VIGÊNCIA
 O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/08/2016, ou até a conclusão das adaptações necessárias ao espaço disponibilizado ao ELDR de Água Branca pela Prefeitura Municipal de Água Branca-ES.
DA FONTE DE RECURSO
 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerá na Fonte de Recursos 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.36; Programa 31.2070; no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal.
MARCELO SUZART DE ALMEIDA
 Diretor Presidente
Protocolo 253297

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 002/2016

PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. E O INCAPER
OBJETO
 Conjugiar a assistência técnica a nível de imóvel com o crédito rural, nos municípios vinculados às operações conduzidas no estado do ES, podendo ser estendido a outras localidades, mediante pedido da CONVENIADA à agência do BANCO que jurisdicionar a praça, desde que satisfeitas as condições requeridas.
DA VIGÊNCIA
 A vigência deste convênio é a partir da data de assinatura do presente instrumento e terá duração de 24(vinte e quatro meses).
MARCELO SUZART DE ALMEIDA
 Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 253258

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 005 - N.º DE 26 DE JULHO DE 2016.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.9/3/2007 e tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **75134632**.

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Julho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no acórdão TCU nº 328/2013 - TCU - Plenário, relativo à auditoria realizada para avaliação da qualidade dos serviços executados em algumas rodovias recém-concluídas, sob a gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

CONSIDERANDO o disposto nos art. 67, §1º, 69 e 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, bem como da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 618 do Código Civil, que trata da responsabilidade pela solidez e segurança dos trabalhos executados.

RESOLVE:

ESTABELECE os parâmetros mínimos de aceitabilidade de obras rodoviárias, bem como os procedimentos a serem adotados pelos Gestores e Fiscais no recebimento de obras rodoviárias, em intervenções de caráter estrutural.

Art. 1.º - Para fins de aplicação desta norma, se entende como intervenção de caráter estrutural, obras e serviços com etapas de construção ou de reabilitação de estruturas do pavimento.

Art. 2.º - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser precedido de vistoria para a avaliação dos serviços executados, para fins de constatação de vícios aparentes, que deverão ser diagnosticados, indicando causas prováveis e sua solução, para a devida correção pela contratada, antes da emissão de referido termo.

§ 1.º A vistoria e o seu respectivo laudo serão realizados pela supervisora da obra, em conjunto com a equipe técnica das superintendências, mediante inspeção visual do pavimento e dos demais dispositivos (drenagem e obras complementares).

§ 2.º A inspeção visual do pavimento deverá ser realizada de acordo com a NORMA DNIT 008/2003 - PRO "Levantamento visual contínuo para avaliação da superfície de pavimentos flexíveis e semirígidos", podendo ser aceito, no mínimo, o conceito "ótimo" no resultado final.

§ 3.º A não obtenção do conceito determinado, enseja além da correção dos vícios aparentes, uma reanálise de todo o conjunto da obra, ficando sobrestado quaisquer pagamentos decorrentes de referido contrato até o diagnóstico, indicação de solução e correções necessárias.

§ 4.º Poderá ser avaliado o pavimento conforme a Norma DNER -PRO 11/79, mediante a disponibilidade de estrutura e equipamento para tanto nas regionais.

Art. 3.º - Após a realização dos procedimentos listados no artigo anterior, a comissão de recebimento, que deverá ser composta pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e mais um representante da Regional, emitirá o aceite final dos serviços.

§ 1.º O laudo da vistoria, bem como todas as ocorrências, diagnósticos, soluções e correções deverão ser documentados e encaminhados para a Diretoria de Operações para acompanhamento, junto com o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4.º - Após decorrido um ano do recebimento das obras, deverá ser realizada nova inspeção visual, conforme o disposto no art. 2.º, com o acompanhamento de um representante da Diretoria de Operações, em conjunto com a Regional.

§ 1.º Referidas inspeções deverão ser realizadas até o quinto ano após o recebimento definitivo dos serviços.

§ 2.º Para fins de avaliação do pavimento, considera-se admissível, para fins de apuração da qualidade dos serviços, no mínimo o conceito "bom" no resultado final.

§ 3.º No laudo a ser elaborado, deverá ser informado a eventual ocorrência de ações externas que tenham afetado de forma inusual as condições das rodovias; bem como constar as soluções a serem implementadas.

§ 4.º Pode ser aumentada a frequência das avaliações, conforme a conveniência da administração.

Art. 5.º - O resultado desfavorável na inspeção anual, observado o disposto no §3º do art. 4º, configura a necessidade de notificação da contratada, nos termos da cláusula de garantia, com a conclusão de que os defeitos identificados extrapolam a necessidade rotineira e periódica de conservação da rodovia em função de sua utilização e deterioração normal ao longo da vida útil.

§ 1.º O disposto no presente artigo não impede a notificação da contratada a qualquer tempo, caso seja constatado pela regional o surgimento de defeitos graves que não sejam caracterizados como conservação rotineira e periódica, independente da avaliação anual.

Art. 6.º - Deverá ser dada ciência ao contratado, sendo o mesmo notificado a se pronunciar no prazo de cinco dias, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo este prazo ser reduzido

ante a gravidade da ocorrência.

Art. 7.º - A omissão ou resistência infundada da contratada em executar as correções necessárias, acarreta na aplicação das penalidades previstas no contrato com a autarquia, em especial a aplicação da suspensão de contratar por dois anos com a administração.

Art. 8.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de julho de 2016.

**ENG. HALPHER LUIGGI
MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 253242**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

ORDEM DE SERVIÇO. Nº 07 - S, DE 26 DE JULHO DE 2016.

RESCISÃO DE ESTÁGIO

PROGRAMA JOVENS VALORES

NOME	NÚMERO FUNCIONAL	A PARTIR
MAYARA AMARAL DA SILVA DOS ANJOS	3113388	26.07.2016

Cariacica, 26 de julho de 2016.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 253350

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 135-S DE 25 DE JULHO DE 2016

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **VINICIUS ANDRADE LOPES,** número funcional 3080765, para responder pela função gratificada de Técnica, no período de 28.04.2016 a 17.07.2016 e 02.08.2016 a 05.12.2016, por motivo de Licença para Tratamento Gestação da titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo. Cariacica, 25 de julho de 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 253301

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA SEDURB Nº 051-S, DE 27 DE JULHO DE 2016.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DER-ES Nº 25/2013 - ECT 9912328627.

Ref. Processo nº 66521203/2014.

Contratante: DER-ES

Contratada: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2016 a 29/07/2017.

Valor: R\$ 8.000,00

Dotação Orçamentária: Atividade - 261220800.2070 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Assinatura: 26/07/2016.
Protocolo 253281

artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual, o art. 46, alínea "h", da Lei Ordinária nº 3.043/75 e a Lei Complementar Estadual nº 380/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Subsecretária de Estado de Saneamento e Programas Urbanos a atribuição para **aprovar e assinar** projetos básicos e executivos em processos licitatórios de competência de sua subsecretaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 27 de julho de 2016.

JOÃO CARLOS COSER

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 253224

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0018/2016

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa PISCINAS SHOW LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Fornecimento a aquisição de 02 (dois) filtros de água de alta pressão com carga de areia.

VALOR: Para pagamento do fornecimento ora contratado a CESAN dispõe de até R\$2.470,00